



Lei nº 051 de 10 de dezembro de 1.997.

**“CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE ESPECIFICA,
ALTERA O ARTIGO 31 E OS ANEXOS DA LEI Nº
007, DE 31 DE JANEIRO DE 1.997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do
Toldo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 31 da Lei nº 007, de 31 de janeiro de 1.997, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*“Art. 31 - Os servidores do Magistério, serão regidos pela Lei nº 004/97 e suas
regulamentações, e especialmente pelo contido no Plano de Carreira próprio, não se
lhes aplicando as disposições constantes do Título II desta Lei.”*

Art. 2º - Ficam criados os cargos e vagas a seguir relacionados, integrantes do
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura:

- A - ESCOLARIDADE**
- B - NÚMERO DE VAGAS**
- C - CARGA HORÁRIA**
- D - SÍMBOLO**
- E - VENCIMENTO BASE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Shumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



CARGOS	A	B	C	D	E
Administrador Escolar	01	04	40	PF	582,00
Orientador Educacional	01	02	40	PF	582,00
Supervisor Escolar	01	01	40	PF	582,00
Professor de Educação Física	01	04	20	PF	291,14
Professor	02	25	20	MG	204,32
Merendeira	05	04	40	SG	182,61

Art. 3º - Ficam criados os cargos a seguir relacionados, integrantes do Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura:

B - NÚMERO DE VAGAS

D - SÍMBOLO

E - VENCIMENTO BASE

CARGOS	B	D	E
Diretor de Escola	04	DI	CC-2

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias aos Anexos I e III da Lei nº 007, de 31 de janeiro de 1.997, com vista a adequá-los as modificações introduzidas pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo(SC), 10 de dezembro de 1.997.


MARIO SCHIESSL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secretário de Adm. e Finanças